

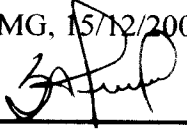


Prefeitura Municipal de Itapeva
Estado de Minas Gerais
Rua Ulisses Escobar - 30
Fone: (035) 3434-1354 - 3434-1133
E-mail: pm@itapeva.mg.gov.br
CEP: 37.655-000

**Sanciono a presente
Lei sob o nº 1.070**

Publique-se.

Itapeva/MG, 15/12/2008


Sílvia Antonia Ferreira Santiago
Prefeita Municipal/Itapeva-MG

PM

SECRETARIA

ITAPEVA, 15/12/2008

LEI 1.070/2008

**“Autoriza a abertura de crédito suplementar
e dá outras providencias”.**

A Prefeita Municipal de Itapeva/MG, faz saber que a
Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a
abrir crédito suplementar:**

Unidade 01 ____ CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Funcao 01 LEGISLATIVA

Subfuncao 031 ACAO LEGISLATIVA

Programa 0101 PROCESSO LEGISLATIVO

Proj/Ativ 4.001 MANUTENCAO DO CORPO LEGISLATIVO

Conta 3190 11 ____ VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha 02 R\$ 2.500,00

Total de Suplementação R\$ 2.500,00

**Art. 2º - Para ocorrer o disposto no artigo anterior, ficam
anuladas parcial ou totalmente as seguintes dotações:**

Unidade 01 ____ CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA



Prefeitura Municipal de Itapeva
Estado de Minas Gerais
Rua Ulisses Escobar - 30
Fone: (035) 3434-1354 - 3434-1133
E-mail: prefeitura@itapeva.mg.gov.br
CEP: 37.655-000

Funcao 01 LEGISLATIVA

Subfuncao 031 ACAO LEGISLATIVA

Programa 0101 PROCESSO LEGISLATIVO

Proj/Ativ 4.002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

Conta 3191 13 __ OBRIGACOES PATRONAIS

Ficha 08 R\$ 2.500,00

Total de dotações anuladas R\$ 2.500,00

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itapeva/MG., 15 de dezembro de 2008.

SILVIA ANTONIA FERREIRA SANTIAGO
PREFEITA MUNICIPAL